



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 1391/2013, DE 23/08/2013. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e conceder subvenção a entidade que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o repasse concedido a título de subvenção à Creche Joana de Angelis, cadastrada no CNPJ sob nº. 57.318.347/0001-02, com sede na Rua Corumbá, 99, Quadra 142, em Primavera, Município de Rosana (SP), para os fins de atendimento a crianças matriculadas na Educação Infantil.
- §1º** O município repassará a conveniada o valor de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais) em 12 parcelas mensais, sendo que no mês de dezembro serão repassadas duas parcelas, a título de suplementação de subvenção.
- §2º** Os recursos mencionados neste artigo só poderão ser utilizados para despesas de custeio, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- §3º** O repasse ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente.
- Art. 2º** O prazo para aplicação dos valores repassados será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos mesmos, exceto no mês de dezembro em que o saldo remanescente deverá ser devolvido até o dia 30 (trinta), não podendo restar saldo a devolver para o ano seguinte.
- Art. 3º** O prazo da prestação de contas dos recursos recebidos será de até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de aplicação, fixado no artigo anterior.
- Art. 4º** Todo recurso não utilizado dentro do prazo de aplicação deverá ser devolvido imediatamente, após o término do prazo de aplicação, em conta informada pelo Departamento de Tesouraria desta Prefeitura, apenas



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

podendo tal saldo ser utilizado posteriormente ao prazo de aplicação com autorização expressa da municipalidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano de 2013.

Publique-sê, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2013.

**SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**GIANE CILENE SONTAG**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**